



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2023, que *"Disciplina a política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelece as respectivas diretrizes para sua execução e contém outras providências."*

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de alterar a redação do artigo 8º do referido projeto de lei.

Art. 8º A Lei Municipal nº 4.498, de 21 de maio de 2019, será acrescida do artigo 5º, com a conseqüente renumeração dos subseqüentes, tendo a seguinte redação:

Art. 5º Fica inserido no calendário do município para fins de conscientização e atividades solenes, o mês de abril como mês de luta do autismo, o dia 2 de abril como Dia Municipal da Conscientização sobre o Autismo, e a Semana Municipal da Conscientização do Autismo.

§ 1º A Semana Municipal da Conscientização será realizada na semana que coincidir com o Dia 2 de abril ou outra data próxima a ser marcada pelo Executivo Municipal, sendo definida no ano correspondente da comemoração.

§ 2º A iniciativa privada, órgãos públicos e movimentos sociais poderão solicitar ao Executivo Municipal apoio nas atividades a serem feitas nas datas alusivas ou poderão apoiar o Executivo Municipal em atividades públicas estabelecidas, devendo haver integração de apoio às pautas sobre o transtorno do espectro autista.

JUSTIFICATIVA: A presente modificação é importante, já que a emenda modificativa anterior se mostrou necessária em definir que a Lei Municipal nº 4.498, de 21 de maio de 2019 será a legislação adequada para atender os autistas no Município, pois se trata de norma municipal já instituída por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

de processo legislativo legítimo nesta Casa, no que se refere à carteirinha de identificação.

Sendo assim, é importante definir neste projeto assunto não abordado na referida Lei Municipal, como as datas que fazem alusão à luta em favor das políticas públicas sobre o tema e incrementar a Lei Municipal já existente, com cuidado para não retirar ou revogar direitos das pessoas com transtorno do espectro autista que nós Vereadores já discutimos e aprovamos. Vale ressaltar que os demais artigos da Lei Municipal em destaque terão numeração alterada, em consequência da inserção de novo artigo 5º.

Santos Dumont/MG, 7 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com

Data e hora do recebimento

07/08/23 às 17:42h

Servidor Responsável

Orgão ou agente responsável

